



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL



Moção nº 23/23

Moção nº 23/23

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Os vereadores que esta subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm requerer, após ouvido o colendo Plenário, encaminhamento desta Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello, governador do Estado de Santa Catarina, ao Excelentíssimo Senhor Mauro De Nadal, presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, e demais deputados estaduais.

CONSIDERANDO a importância que a segurança pública representa para a gestão do estado e municípios, a relevância dos serviços prestados pela importante instituição da Polícia Civil de Santa Catarina e seus respectivos profissionais, que atuam na proteção ao cidadão, que mora e trabalha nos municípios;

CONSIDERANDO o fato de que, muitas vezes, a política de segurança pública encontra problemas estruturais em todas as esferas de governo, seja federal, estadual ou municipal. Mostrando-se, assim, as promoções e progressões no âmbito das carreiras policiais importantes instrumentos de gestão de pessoal e desenvolvimento das carreiras públicas aos policiais civis que há anos se dedicam no exercício de suas funções com ética, retidão e probidade;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (Lei 6.843/1986), com suas alterações, bem como que os policiais civis ainda não receberam a promoção devida desde janeiro de 2023, ainda que legalmente prevista;

CONSIDERANDO, ainda, que não se desconhece a necessidade de serem implantadas condições para adequar as regras para concessão de aposentadorias e pensão por morte dos policiais civis e a importância de garantir tratamento isonômico entre as Polícias Civil e Militar;

CONSIDERANDO que a Reforma Estadual da Previdência foi aprovada na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, em 4 de agosto de 2021, alterando significativamente as regras de aposentadoria para os profissionais, servidores da Polícia Civil, e que o modelo atualmente criado pela Lei Complementar nº 773/ 2021 apresenta injustificadas distorções e diferenças no tratamento dado aos servidores da Polícia Civil, desconsiderando as especificidades das carreiras;

CONSIDERANDO que, no âmbito da segurança pública, os servidores policiais civis e militares, do estado de Santa Catarina, sempre tiveram o mesmo tratamento em

Fone: (47) 3380-6900 – Rua Prefeito Frederico Hardt, 148 – Centro – Indaial – SC – 89080-018
E – mail: secretaria@camaraindaial.sc.gov.br / www.camaraindaial.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL



Moção nº 23/23

relação a reposição salarial e benefícios previdenciários, pois são submetidos, no exercício da função, a riscos e condições extremas de serviço, no entanto, com as reformas previdenciárias que estão em curso, estadual, cria-se uma distinção injusta entre as forças policiais, retirando garantias dos policiais civis;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Policiais Civis de Santa Catarina, integrado por grandes profissionais da segurança pública, que conhecem a realidade e as necessidade dos policiais civis de Santa Catarina lutam pelo atendimento de importantes demandas da categoria, cuja atendimento e abertura de diálogo pelo poder público representa em verdade a melhoria para os serviços e pessoal de segurança pública no estado, revertendo-se em qualidade nos serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO que as demandas dos servidores da Polícia Civil de Santa Catarina fazem parte do compromisso que o governador do Estado assumiu com a categoria dos policiais civis, ainda quando candidato.

Faz-se a presente Moção de Apelo para que, depois de ouvido o Plenário, solicite-se que o Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello, governador do Estado de Santa Catarina, e Excelentíssimo Senhor Mauro de Nadal, Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, e demais deputados estaduais, promovam os atos e ações necessárias a fim de atender as demandas dos profissionais, servidores da Polícia Civil de Santa Catarina, a seguir indicadas:

a) sejam devidamente concedidas as promoções de carreira dos agentes de autoridade policial que já implementaram o requisito temporal da regra geral (art. 33-J do Estatuto da Polícia Civil), bem como aos agentes de autoridade policial que implementaram os requisitos da regra de transição (art. 54 da Lei 18281/2021), a vigorar entre os anos de 2023 a 2025, que à época da publicação da Lei nº 18.281/2021 já cumpriam os requisitos para estarem em classes mais elevadas ("com promoções atrasadas, considerado o interstício temporal), garantindo aos agentes da autoridade policial uma promoção por ano, assim como, seja garantida a prorrogação da vigência da redução em 25% (vinte cinco por cento) do interstício para as promoções dos agentes da autoridade policial;

b) seja criado modelo de aposentadoria que atenda às peculiaridades da carreira policial civil, a exemplo daquilo que foi conferido às outras forças policiais, garantindo a necessária dedicação exclusiva dos policiais em prol da segurança pública, bem como, prorrogação do prazo para aderir ao plano de previdência da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina (SCPREV)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL



Moção nº 23/23

- c) diminuição do abismo salarial entre o maior valor pago aos agentes da autoridade e o menor dos valores pagos aos delegados de polícia;
- d) diminuição e/ou compactação das classes existente nas carreiras policiais civis;
- e) reajuste no valor do auxílio-alimentação pago aos policiais civis, que segue inalterado desde o ano de 2011;
- f) implementação de política de recomposição do efetivo policial civil e a implementação de política, regulada em lei, que garanta a recomposição inflacionária anual dos subsídios dos policiais civis, conforme assegura o art. 37, inciso X, da CF/88.
- g) alterações legislativas necessárias à implementação do modelo eventualmente criado por lei orgânica nacional que trate da Polícia Civil.

Sala das Sessões, em 30/05/2023.

Elton Marcos Possamai
Vereador

Altair Brassiani
Vereador

Ana Paula Reiter
Vereadora

Anderson Luz dos Santos
Vereador

Diego Pandini
Vereador

Flávio Augusto Ferri Molinari
2º Secretário

Jessé Cléber de Souza
Vereador

Remir José de Faveri
1º Secretário


Roger Michel Knipers
Vereador

ENC: Proposição aprovada sessão 30.05.23 A/C Governador de SC e Presidente da ALESC

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qua, 31/05/2023 09:47

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexos (254 KB)

Assinatura - Documento Oficial da Moção nº 23_2023.PDF;

De: Recepção - Câmara de Vereadores <recepcao@camaraindaial.sc.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 31 de maio de 2023 08:10

Para: gabinete@casacivil.sc.gov.br <gabinete@casacivil.sc.gov.br>; MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Cc: roger@camaraindaial.sc.gov.br <roger@camaraindaial.sc.gov.br>

Assunto: Proposição aprovada sessão 30.05.23 A/C Governador de SC e Presidente da ALESC

Bom dia!

Encaminhamos, anexo, ao Governador de Santa Catarina e ao presidente da ALESC, documento digital de **Moção nº 23**, aprovada na sessão desta casa, **ocorrida no dia 30 de maio de 2023.**

Favor responder confirmando recebimento!

Att.

Rodrigo Rafael Giovanella

Auxiliar Legislativo

Tel.: (47) 3380-6900 | Ramal 200

E-mail: recepcao@camaraindaial.sc.gov.br



Câmara Municipal de Indaial
Rua Prefeito Frederico Hardt, 148 – Centro
CEP: 89080-018 - Indaial/SC
www.camaraindaial.sc.gov.br

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.